

Parecer nº 02 - CCT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 06 2013	16h10min	ORDINÁRIA	230

DEPUTADA CELINA LEÃO (PSD. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 1.152, de 2012, do Deputado Cristiano Araújo, que “dispõe sobre o tratamento favorecido e diferenciado a serem observados pelos editais de licitação e contratos de serviços publicitários das mídias comunitárias no âmbito do Distrito Federal”.

No âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, somos por sua admissibilidade.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Em discussão o parecer da CAS. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Cláudio Abrantes, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.152, de 2012, do Deputado Cristiano Araújo, que “dispõe sobre o tratamento favorecido e diferenciado a serem

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL Nº 1152 / 12
Folha nº 078



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 06 2013	16h10min	ORDINÁRIA	231

observados pelos editais de licitação e contratos de serviços publicitários das mídias comunitárias no âmbito do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, no nosso voto, tratamos da competência desta comissão, prevista no art. 63 do Regimento da Casa. Tratamos também do ponto de vista da admissibilidade, juridicidade, legalidade e regimentalidade e observamos que o projeto de lei apresentado não traz nenhum óbice quanto a esses temas.

Portanto, em análise da proposição apresentada, manifestamo-nos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.152, de 2012, na forma da Emenda Modificativa nº1, apresentada pela Comissão de Assuntos Sociais, por sua juridicidade e regimentalidade, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Este é o voto, Sr. Presidente.

Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Indago se o primeiro turno

Segue Ermaine.

Ermaine – revisão: Philippe.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL Nº 1152/12
Folha nº 08 9